



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2016

Assunto: Estudo de Viabilidade de Implantação referente ao empreendimento “Projeto de atividade de extração de areia”, pela Terraplanagem Paraíso, no município de Sumaré (Processo DAEE nº 99806907)

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

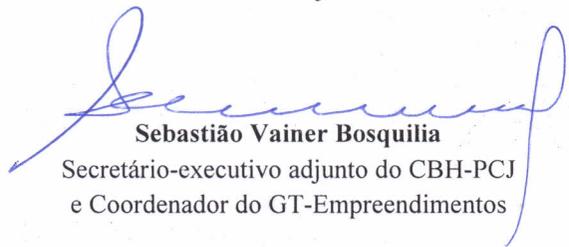
1. Em 16 de setembro de 2015 o empreendedor Terraplanagem Paraíso Ltda – ME, protocolou na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ ofício solicitando manifestação dos Comitês PCJ quanto a Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI) da lavra de areia, o qual foi solicitado por meio do Ofício DAEE BMT/nº 2070/2015, datado de 27 de agosto de 2015, e encaminhando a cópia do Estudo de Viabilidade de Implantação - EVI em estudo;
2. Em 14 de junho de 2016, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ realizou reunião, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise das complementações do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EVI apresentado. Desta forma, considera que o empreendimento em questão deve ser complementado, conforme segue:

1. Apresentar e propor projeto de monitoramento da qualidade da água subterrânea, através da instalação de poços piezométricos adjacentes às margens do Córrego Paraíso, definindo-se os parâmetros a serem monitorados e a sua periodicidade;
2. Reapresentar o Estudo de Viabilidade de Implantação EVI constando as características do conjunto moto-bomba, a serem empregados na captação, uma vez que na documentação apresentada constou equipamentos com capacidade de até 6m³/h. Reapresentar os cálculos para a captação diária de água, em m³/h; horas/dia e dias/mês; meses/ano, apresentando também o volume de água mais a areia (polpa) captado por dia, por mês e por ano, refazendo o fluxograma do uso da água, contemplando as perdas e as características do retorno ao curso d'água. A disponibilidade hídrica deverá ser reapresentada, em função da viabilidade, considerando os usuários de montante e de jusante, na área de influência do empreendimento. A vazão mínima remanescente deverá ser igual a 50% da Q_{7,10}, para a jusante do empreendimento.
3. Prever a retenção de sólidos em suspensão à jusante do empreendimento, mediante a implantação de barragem de contenção no leito do curso d'água e monitoramento contínuo a jusante da mesma. Esse procedimento deverá constar do E.V.I. a ser reapresentado ao DAEE, devendo constar da planta do empreendimento.

Comitês PCJ, 14 de junho de 2016.


Sebastião Vainer Bosquilia
Secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos